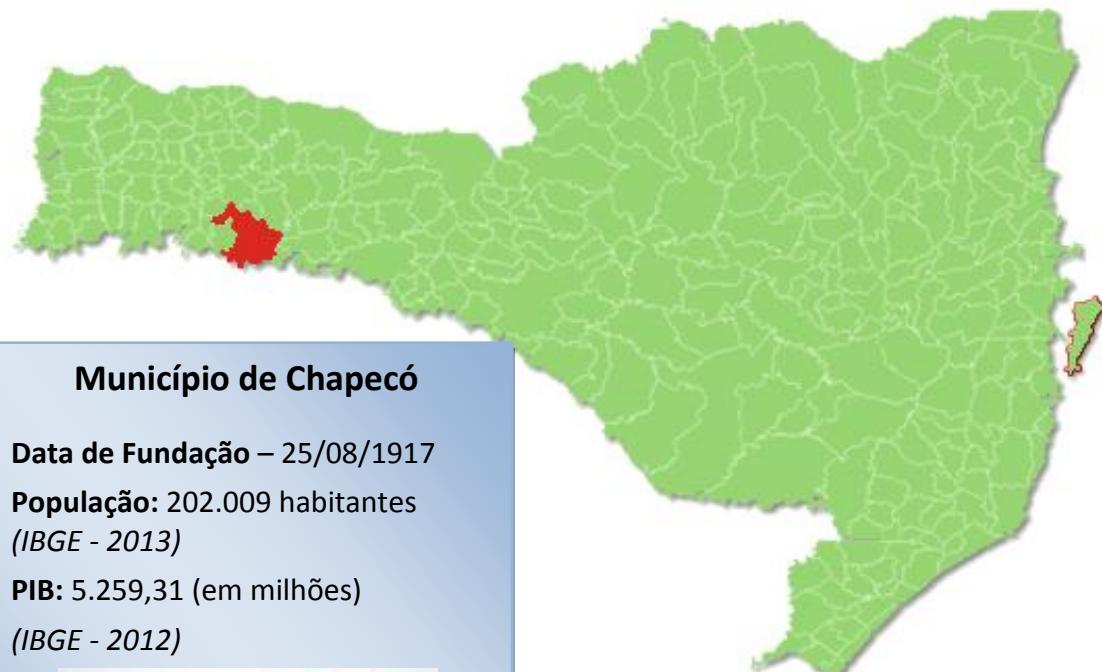


TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2014



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário	7
3.2. Análise do resultado orçamentário	8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	18
4.1. Situação Patrimonial	18
4.2. Análise do resultado financeiro	19
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	20
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	23
4.4 – Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência	26
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	27
5.1. Saúde	27
5.2. Ensino	29
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	29
5.2.2. FUNDEB	31
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	34
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	34
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	35
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	37
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	38
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	39
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	40
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	44
6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	45
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	46
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	47

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	48
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010	49
8. RESTRIÇÕES APURADAS	54
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014.....	56
CONCLUSÃO	57
ANEXO	59
APÊNDICE.....	60

PROCESSO	PCP 15/00183390
UNIDADE	Município de Chapecó
RESPONSÁVEL	Sr. José Cláudio Caramori - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2014
RELATÓRIO N°	1365/2015

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Chapecó, relativas ao exercício de 2014.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2014 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Chapecó, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 24/09/2015 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais

encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

O oeste catarinense era habitado apenas por índios até 1838, quando tropeiros paulistas e imigrantes italianos e alemães vindos do Rio Grande do Sul começaram a cruzar a região, rumo a São Paulo, para comercializar gado. A partir das paradas de tropeiros e com a vinda das companhias colonizadoras, iniciou-se o processo de migração de outros Estados, principalmente do Rio Grande do Sul. O rápido e constante crescimento das agroindústrias ampliou o mercado de trabalho e transformou-se na base da economia da cidade, juntamente com a agricultura. Mais tarde, o setor metal-mecânico surgiu como alternativa de desenvolvimento e vem se especializando na produção de equipamentos para frigoríficos. Localizada em meio a um entroncamento de rodovias federais e estaduais, com acesso fácil aos países do Mercosul - a Argentina está a 160km -, Chapecó é um ponto estratégico para negócios transfronteiras no sul do Brasil.

O Município de Chapecó tem uma população estimada em 202.009² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,79³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 5.259.306.848,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 27.819,37, considerando uma população estimada em 2012 de 189.052 habitantes.

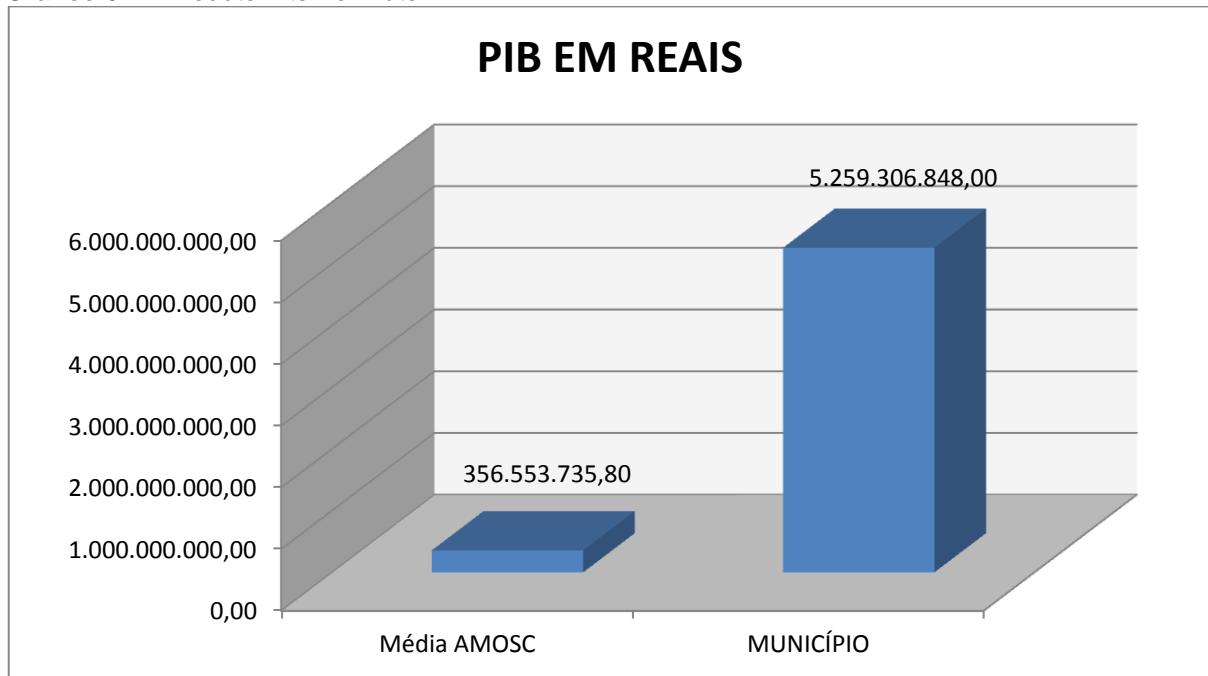
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2013

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2012

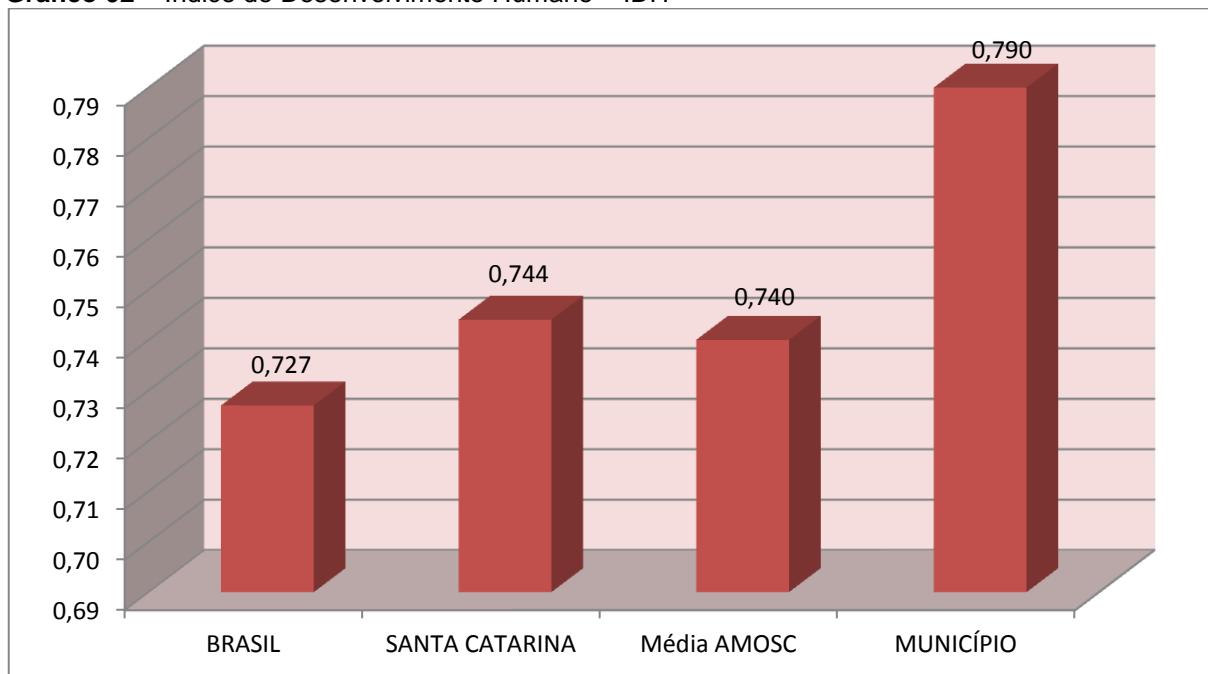
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2011

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Chapecó encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS	DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	608.183.000,00
PPA	6470/2013	29/10/2013	
LDO	6437/2013	29/10/2013	
LOA	6545/2013	29/10/2013	608.183.000,00

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 6.804.160,55**, correspondendo a **1,28%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 6.804.160,55, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 2.891.917,95 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 9.696.078,50.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência e Fundo de Assistência ao Servidor, o Município apresentou Déficit de R\$ 11.956.603,98.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 14.176.823,56), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2014

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	608.183.000,00	532.873.135,05	87,62
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	636.075.969,93	526.068.974,50	82,71
Superávit de Execução Orçamentária		6.804.160,55	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS e Fundo de Assistência ao Servidor			
	Superávit Consolidado Ajustado	Superávit do RPPS e Fundo de Assistência ao Servidor	Déficit excluído RPPS e Fundo de Assistência ao Servidor
RECEITA	532.873.135,05	50.932.441,13	481.940.693,92
DESPESA	526.068.974,50	32.171.676,60	493.897.297,90
Resultado de Execução Orçamentária	6.804.160,55	18.760.764,53	11.956.603,98

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Consideradas as Transferências Concedidas e Recebidas, no tocante à receita no montante de R\$ 50.932.441,13, o valor de R\$ 6.015.199,29 se refere à receita, sem ajuste, do RPPS e Fundo de Assistência ao Servidor. No que tange à despesa no montante de R\$ 32.171.676,60, o valor de R\$ 6.739.011,38 se refere a despesa, sem ajuste, do RPPS e Fundo de Assistência ao Servidor (consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas).

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Chapecó nos últimos 5 anos:

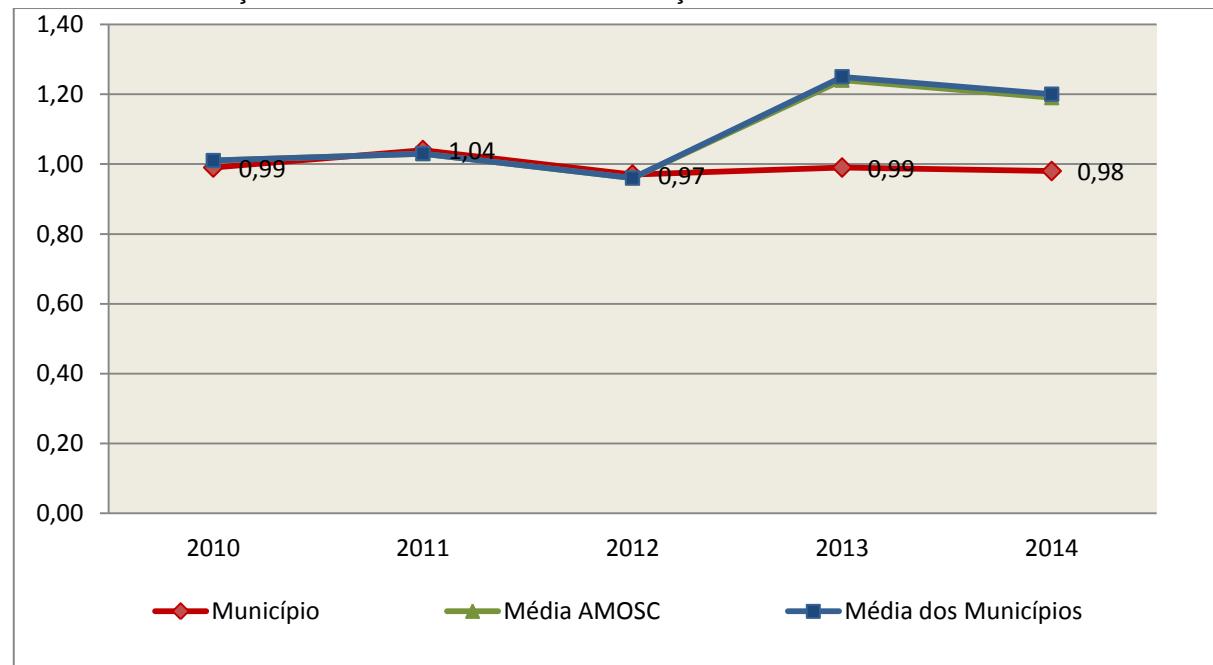
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – **Excluído RPPS** – 2010-2014

ITENS / ANO	2010	2011	2012	2013	2014
1 Receita realizada	301.967.765,46	380.005.650,75	412.133.321,01	432.126.615,70	481.940.693,92
2 Despesa executada	305.705.046,45	367.123.464,09	424.474.292,79	436.213.962,65	493.897.297,90
QUOCIENTE	2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Orçamentário (1÷2)	0,99	1,04	0,97	0,99	0,98

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 532.873.135,05**, equivalendo a **87,62%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

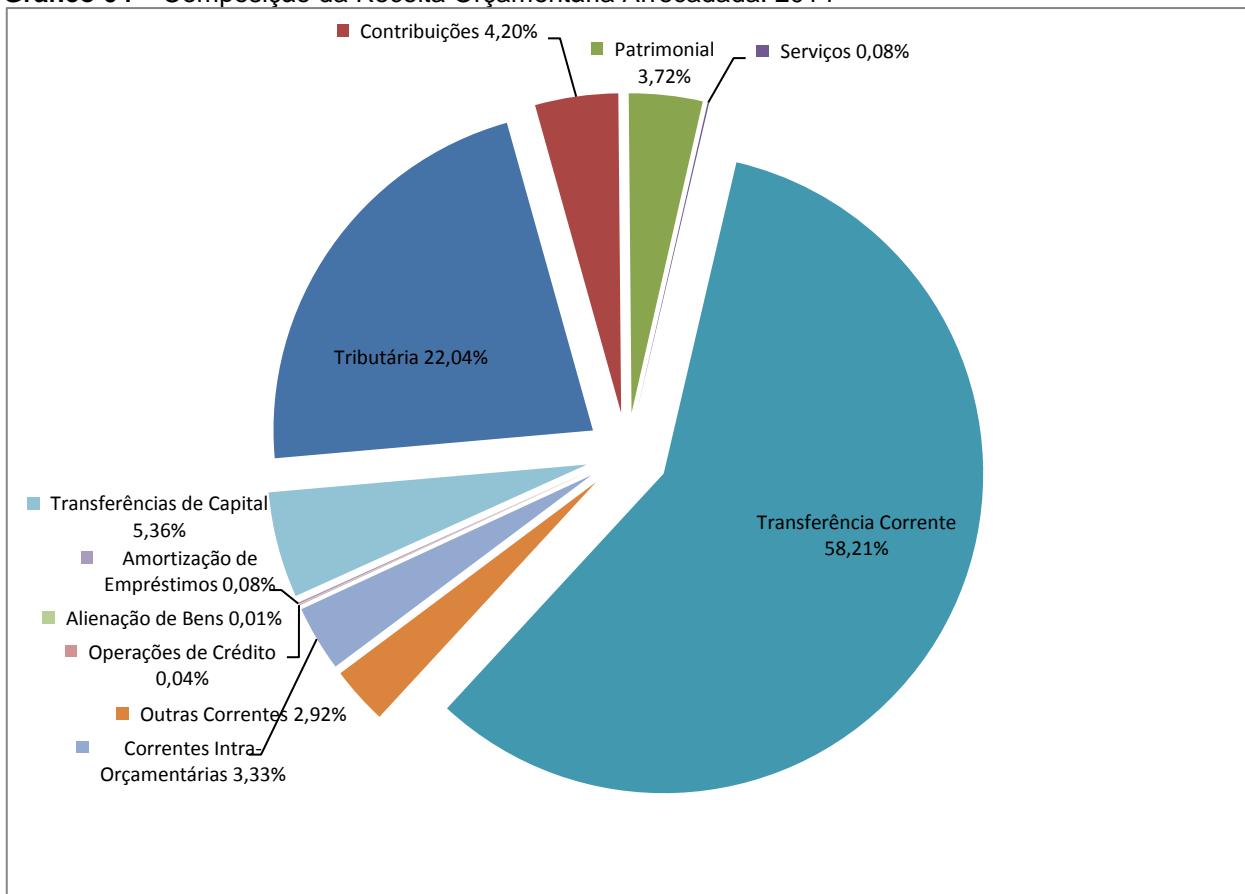
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2014

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	140.092.000,00	117.469.370,87	83,85
Receita de Contribuições	20.214.000,00	22.397.365,34	110,80
Receita Patrimonial	15.455.000,00	19.829.027,51	128,30
Receita Agropecuária	268.000,00	-	-
Receita de Serviços	99.000,00	401.450,14	405,51
Transferências Correntes	308.235.816,87	310.162.574,82	100,63
Outras Receitas Correntes	25.788.000,00	15.568.064,89	60,37
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	20.656.000,00	17.758.833,85	85,97
RECEITA CORRENTE	542.722.000,00	503.586.687,42	92,79
Operações de Crédito	22.065.000,00	225.999,75	1,02
Alienação de Bens	735.000,00	71.383,60	9,71
Amortização de Empréstimos	525.000,00	427.901,65	81,51
Transferências de Capital	54.050.183,13	28.561.162,63	52,84
RECEITA DE CAPITAL	65.461.000,00	29.286.447,63	44,74
TOTAL DA RECEITA	608.183.000,00	532.873.135,05	87,62

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Houve alteração de R\$ 11.914.183,13 da Receita Corrente para a de Capital, conforme fls. 460 a 494 dos autos. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

Receita		Empenho	
Valor	Fls.	Valor	Fls.
59.385,11	460	59.400,00	462
1.812.678,71	464	1.812.678,71	466
821.024,94	469	821.024,94	471
6.620.312,50	474	6.620.312,50	476
1.617.831,68	478	1.617.831,68	480
99.990,40	482	99.990,40	484
49.993,64	486	49.993,64	488
832.951,26	491	832.951,26	493
Total: 11.914.183,13			

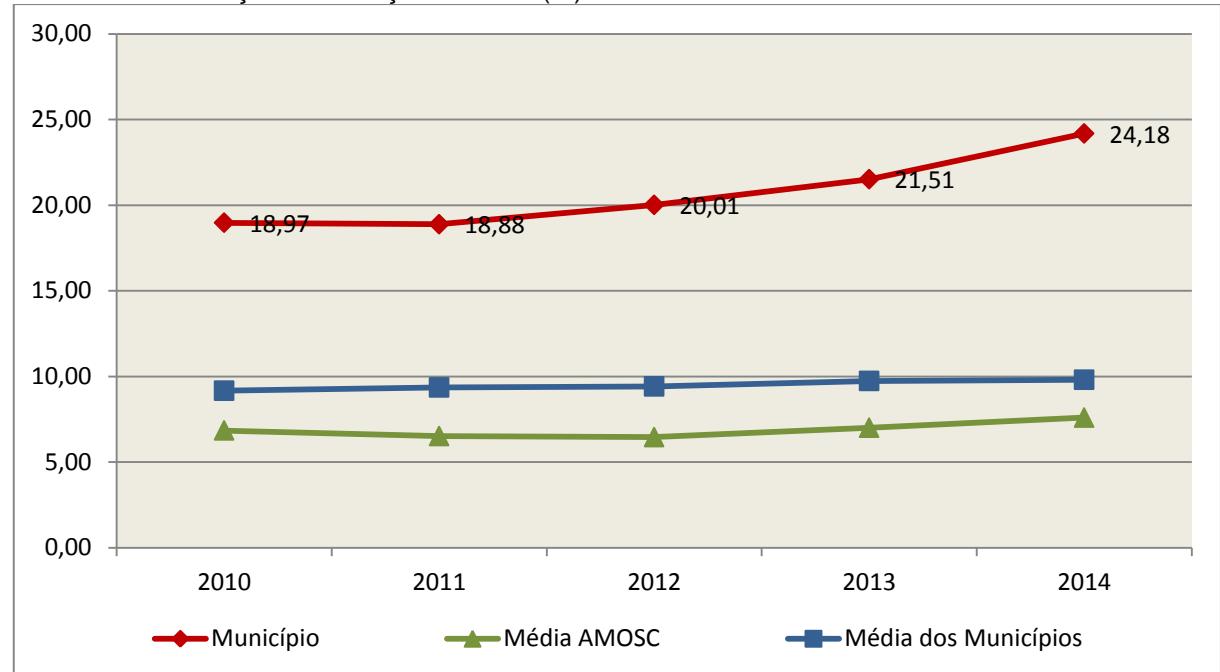
Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2014


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **58,21%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

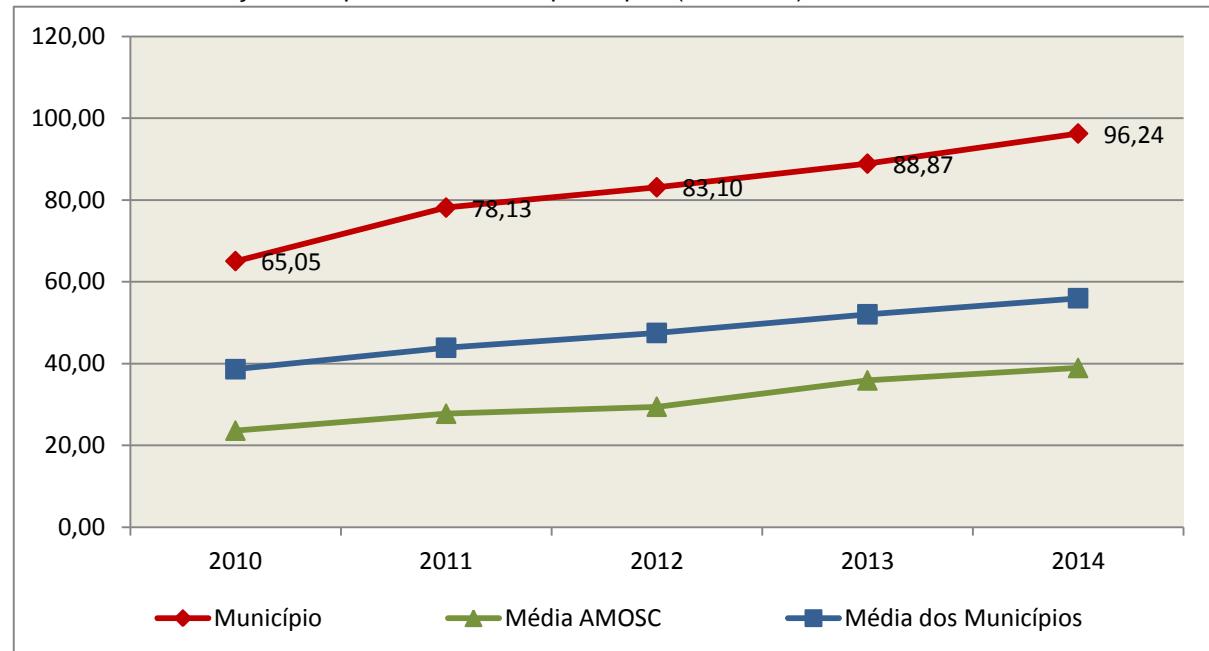
Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2010 – 2014


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

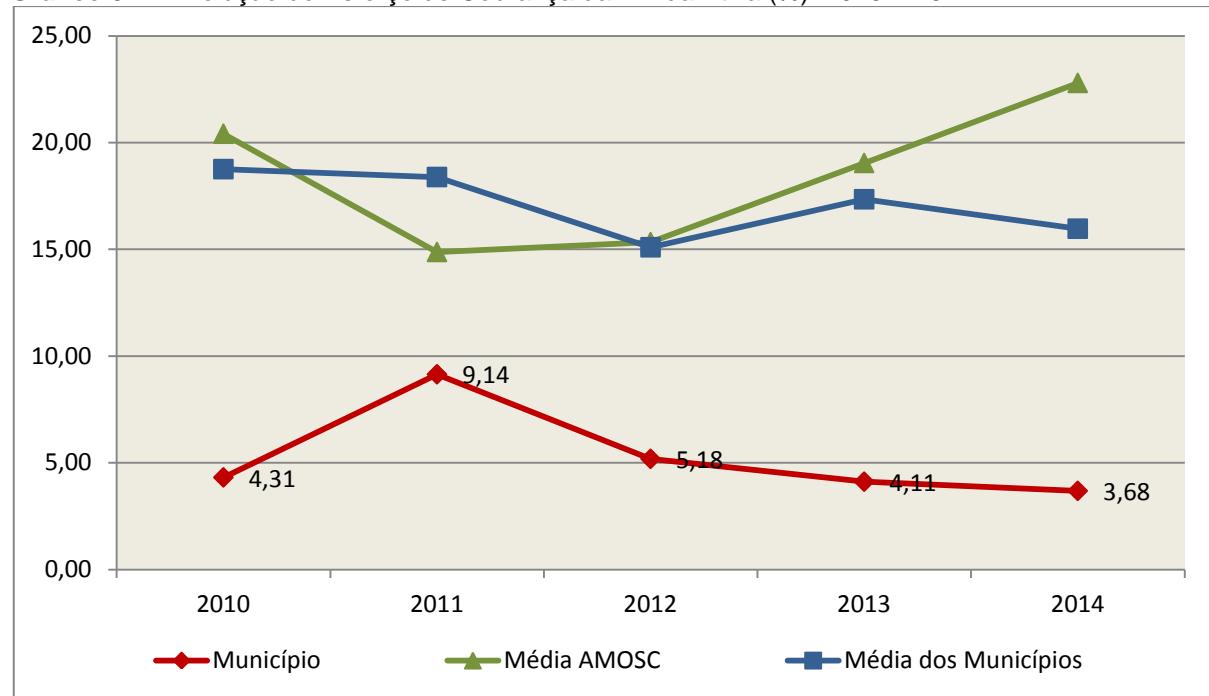
A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2014

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
83.953.810,16	28.840.224,93	0,00	0,00	3.087.870,33	7.351.024,34	102.355.140,42

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2010 – 2014


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2014

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	12.740.000,00	9.351.686,92	73,40
04-Administração	40.342.361,68	35.720.351,28	88,54
06-Segurança Pública	12.983.115,63	12.008.542,24	92,49
08-Assistência Social	22.384.534,38	18.489.918,56	82,60
09-Previdência Social	53.428.000,00	25.432.665,22	47,60
10-Saúde	203.049.121,79	192.975.475,46	95,04
12-Educação	125.774.369,02	113.016.684,12	89,86
13-Cultura	5.548.348,47	4.435.326,00	79,94
14-Direitos da Cidadania	952.458,33	921.547,00	96,75
15-Urbanismo	68.459.812,18	37.215.936,86	54,36
16-Habitação	4.106.508,57	1.696.340,29	41,31
17-Saneamento	18.456.924,41	14.945.355,98	80,97
18-Gestão Ambiental	1.027.745,74	894.310,48	87,02

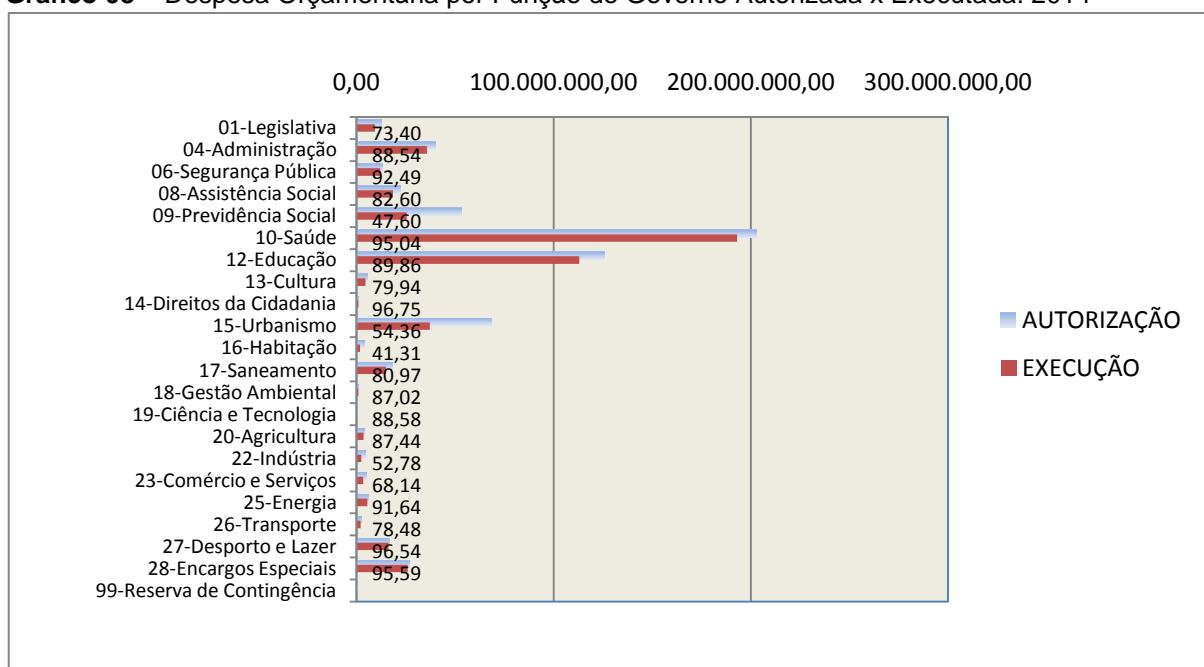
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
19-Ciência e Tecnologia	148.260,08	131.329,67	88,58
20-Agricultura	4.122.025,64	3.604.453,60	87,44
22-Indústria	4.646.422,23	2.452.183,40	52,78
23-Comércio e Serviços	4.851.042,60	3.305.424,11	68,14
25-Energia	5.892.000,00	5.399.405,30	91,64
26-Transporte	2.533.804,49	1.988.432,06	78,48
27-Desporto e Lazer	16.786.537,06	16.205.838,73	96,54
28-Encargos Especiais	27.070.577,63	25.877.767,22	95,59
99-Reserva de Contingência	772.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	636.075.969,93	526.068.974,50	82,71

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2014



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2010 – 2014

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2010	2011	2012	2013	2014
01-Legislativa	5.025.881,32	5.636.777,39	6.196.522,86	8.888.039,85	9.351.686,92
04-Administração	18.467.657,64	23.351.117,61	26.231.115,34	24.562.427,47	35.720.351,28
06-Segurança Pública	7.581.809,58	9.695.550,61	9.602.347,83	11.496.432,93	12.008.542,24
08-Assistência Social	10.030.291,35	12.529.164,41	14.829.605,40	15.508.360,61	18.489.918,56
09-Previdência Social	10.130.667,47	11.945.220,57	15.820.738,50	18.743.431,44	25.432.665,22
10-Saúde	105.185.643,90	123.390.614,07	139.288.701,19	161.781.587,49	192.975.475,46
11-Trabalho	466.583,82	467.623,98	593.254,46	667.180,19	-
12-Educação	68.290.735,62	81.437.828,68	91.477.767,72	101.662.251,96	113.016.684,12
13-Cultura	1.931.136,02	3.253.744,50	3.460.860,87	4.315.498,49	4.435.326,00
14-Direitos da Cidadania	819.378,51	694.639,74	697.872,34	691.587,71	921.547,00
15-Urbanismo	40.370.714,53	50.865.710,07	63.732.646,84	49.595.303,64	37.215.936,86
16-Habitação	1.907.891,67	2.659.820,86	2.330.339,14	1.231.427,77	1.696.340,29
17-Saneamento	7.757.400,26	2.567.836,44	596.907,18	651.652,34	14.945.355,98
18-Gestão Ambiental	6.600.029,45	8.841.770,53	8.686.177,25	13.387.085,50	894.310,48
19-Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	131.329,67
20-Agricultura	4.448.925,26	4.412.562,18	7.115.684,31	4.320.024,14	3.604.453,60
22-Indústria	-	-	-	11.971,50	2.452.183,40
23-Comércio e Serviços	2.105.215,76	7.258.813,44	3.079.910,40	6.020.581,91	3.305.424,11
25-Energia	3.927.609,25	5.367.025,90	5.226.933,80	4.662.209,22	5.399.405,30
26-Transporte	2.212.044,84	1.925.701,18	14.174.343,84	2.862.280,67	1.988.432,06
27-Desporto e Lazer	9.950.191,59	6.477.510,47	7.987.671,98	7.726.905,17	16.205.838,73
28-Encargos Especiais	12.111.347,57	20.119.384,71	22.303.209,93	22.685.890,48	25.877.767,22
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	319.321.155,41	382.898.417,34	443.432.611,18	461.472.130,48	526.068.974,50

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2014

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	19.440.374,48	7,27
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	48.758.137,28	18,23
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	11.282.146,75	4,22

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	12.084.974,47	4,52
Cota do ICMS	94.036.504,70	35,15
Cota-Parte do IPVA	24.680.035,04	9,23
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	1.461.934,36	0,55
Cota-Parte do FPM	51.777.075,97	19,35
Cota do ITR	100.275,84	0,04
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	398.783,04	0,15
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	1.768.412,46	0,66
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	1.727.856,30	0,65
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	267.516.510,69	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2014

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	519.869.437,74
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	34.041.584,17
(-) Compensação entre Regimes de Previdência	669.793,66
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	15.885.145,51
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	469.272.914,40

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Chapecó (em Reais): 2013 – 2014

ATIVO	2013	2014	PASSIVO	2013	2014
Financeiro	165.794.632,12	175.523.455,19	Financeiro	20.791.475,29	29.736.831,58
Disponível	163.020.787,70	173.155.953,77	Depósitos	1.978.015,21	2.202.368,41
Caixa	24,00	-	Consignações	1.685.590,09	1.916.569,44
Bancos Conta Movimento	28.600.735,72	23.358.630,75	Depósitos de Diversas Origens	292.425,12	285.798,97
Bancos Conta Vinculada	4.032.891,11	4.209.945,55	Restos a Pagar	18.703.041,71	27.424.463,17
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	127.147.018,18	147.007.377,47	Obrigações a Pagar	18.703.041,71	27.424.463,17
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS	-3.240.118,69	1.420.000,00	Serviços da Dívida a Pagar	418,37	-
Realizável	2.773.844,42	2.367.501,42	Operações de Crédito em Liquidação	418,37	-
Créditos a Receber	406.343,00	-	Outras Obrigações a Curto Prazo	110.000,00	110.000,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	2.367.501,42	2.367.501,42	Permanente	181.725.965,16	183.323.574,10
Permanente	276.624.922,17	317.185.748,29	Dívida Fundada	56.800.938,62	47.755.619,15
Créditos	77.185,44	-	Débitos Consolidados	16.350.226,72	12.904.555,92
Créditos a Receber	77.185,44	-	Dívidas Renegociadas	1.484.569,82	2.698.197,92
Bens e Valores em Circulação	2.168.793,77	2.316.784,50	Obrigações a Pagar	14.865.656,90	10.206.358,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	-	18.420,35	Diversos	108.574.799,82	122.663.399,03
Dívida Ativa	83.953.810,16	102.355.140,42	Provisões Matemáticas Previdenciárias	108.574.799,82	122.663.399,03
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	83.953.810,16	102.355.140,42	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	4.876.310,40	5.197.662,35	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	-320.351,95	1.000,00			
Investimentos do RPPS - LP	5.196.662,35	5.196.662,35			
Imobilizado	185.548.822,40	207.297.740,67			
Bens Móveis e Imóveis	185.451.367,40	207.200.285,67			
Bens Imóveis	128.411.932,58	146.363.231,56			

ATIVO	2013	2014	PASSIVO	2013	2014
Bens Móveis	57.039.434,82	60.837.054,11			
Bens Intangíveis	97.455,00	97.455,00			
ATIVO REAL	442.419.554,29	492.709.203,48	PASSIVO REAL	202.517.440,45	213.060.405,68
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	239.902.113,84	279.648.797,80
			Ativo Real Líquido	239.902.113,84	279.648.797,80
TOTAL	442.419.554,29	492.709.203,48	TOTAL	442.419.554,29	492.709.203,48

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado (fl. 375 dos autos)

Obs.: Com relação à divergência no total de R\$ 661.742,47, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 40.408.426,43) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 279.648.797,80), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 239.902.113,84), vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Registra-se que referida divergência decorre de ajustes de exercícios anteriores conforme segue:

Unidade	Conta	Débito	Crédito	Totais
Câmara (fl. 512 dos autos)	24600000 - Ajustes dos Exercícios Anteriores	586.350,58	3.989,91	582.360,67
Prefeitura (fl. 510 dos autos)	243200000 - Resultado de Exercícios anteriores	79.381,80	0,00	79.381,80
		665.732,38	3.989,91	661.742,47

Obs.: A divergência entre o saldo demonstrado no Anexo 17 e o saldo do Passivo Financeiro constante do Anexo 14 consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 2.275.578,74** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,92** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 11.901.244,82** passando de um Superávit de **R\$ 14.176.823,56** para um Superávit de **R\$ 2.275.578,74**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de R\$ 4.574.418,32.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2013 - 2014

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	164.873.993,35	174.602.816,42	9.728.823,07
Passivo Financeiro	20.791.475,29	29.736.831,58	8.945.356,29
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	144.082.518,06	144.865.984,84	783.466,78
Ativo Financeiro do RPPS e Fundo de Assistência ao Servidor	130.277.387,30	145.001.336,18	14.723.948,88
Passivo Financeiro do RPPS e Fundo de Assistência ao Servidor	371.692,80	2.410.930,08	2.039.237,28
Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS e Fundo de Assistência ao Servidor	14.176.823,56	2.275.578,74	- 11.901.244,82

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado. (fls. 375, 387 e 389)

Obs.: No tocante ao Ativo Financeiro no montante de R\$ 145.001.336,18, o valor de R\$ 3.725.903,23 se refere ao Ativo, sem ajuste, do RPPS e Fundo de Assistência ao Servidor. No que tange ao Passivo Financeiro no montante de R\$ 2.410.930,08, o valor de R\$ 151.356,68 se refere ao Passivo, sem ajuste, do RPPS e Fundo de Assistência ao Servidor.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Receitas Antecipadas da Prefeitura – Ajuste exercício anterior	920.638,77
Total excluído no Saldo Inicial do Ativo Financeiro	920.638,77
Receitas Antecipadas da Prefeitura – Ajuste exercício atual	920.638,77
Total excluído no Saldo Final do Ativo Financeiro	920.638,77

Fonte: fl. 508 dos autos.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

- a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;
- b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2014, segregados por especificações de fontes de recursos;
- c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa Líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Chapecó, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- B – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso (em reais).

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários *	0,00	Superávit
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	Superávit
12 - Serviços de Saúde	0,00	Superávit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	234,98	Superávit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	22.560,73	Superávit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 1.264.661,87	1.118.167,34	Superávit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ -146.494,53		
22 - Transferências de Convênios - Educação	424.754,92	Superávit
23 - Transferências de Convênios - Saúde	422.373,52	Superávit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	9.524.332,95	Superávit
46 - Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	144.274,05	Superávit
48 - Programa de Atenção à Criança - PAC	83.016,11	Superávit
49 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	0,00	Superávit
50 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,00	Superávit
51 - Programa Sentinela	518.832,25	Superávit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	1.550.938,11	Superávit
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	-11.650,24	Déficit
58 - Salário Educação	887.867,47	Superávit
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.687,93	Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	320.167,35	Superávit
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	36.657,60	Superávit
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	462.034,02	Superávit
63 - Bolsa Família	-726,25	Déficit
64 - Atenção Básica	-785.682,09	Déficit
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-423.264,31	Déficit
66 - Vigilância em Saúde	17.665,42	Superávit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	30.554,21	Superávit
68 - Assistência Farmacêutica Estratégica	0,00	Superávit
70 - Gestão SUS	231.424,51	Superávit
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	336.234,60	Superávit
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	Superávit
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	Superávit
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	71.383,60	Superávit
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-1.221.322,89	
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	-9.088.816,18	
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-11.024.253,61	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.401.809,75	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	-12.711.260,04	Déficit

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge.

* As disponibilidades de caixa da Câmara Municipal de Chapecó, do Fundo de Assistência do Servidor Público Municipal de Chapecó e do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó, foram consideradas como recursos vinculados.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2010 – 2014

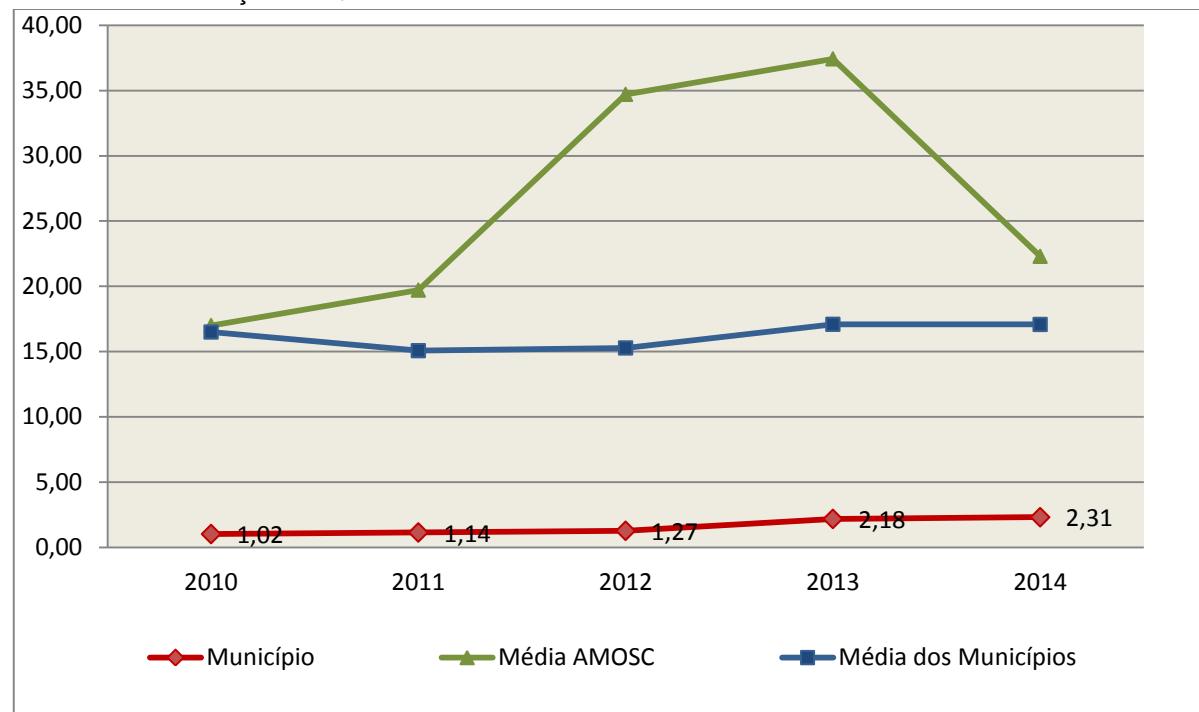
ITENS / ANO	2010	2011	2012	2013	2014
1 Despesa Executada	319.321.155,41	382.898.417,34	443.432.611,18	461.472.130,48	526.068.974,50
2 Restos a Pagar	7.132.307,29	10.065.557,34	12.965.117,35	18.703.041,71	27.424.463,17
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	21.763.619,31	40.155.086,68	34.201.980,45	34.596.606,05	29.601.480,24
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	9.232.619,75	12.641.602,97	16.892.949,24	20.419.782,49	27.325.901,50
5 Ativo Real	291.189.250,09	354.290.748,92	405.870.238,53	442.419.554,29	492.709.203,48
6 Passivo Real	284.987.879,62	309.962.365,07	320.084.252,49	202.517.440,45	213.060.405,68
QUOCIENTES	2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Patrimonial (5÷6)	1,02	1,14	1,27	2,18	2,31
Situação Financeira (3÷4)	2,36	3,18	2,02	1,69	1,08
Restos a Pagar (2÷1)*100	2,23	2,63	2,92	4,05	5,21

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2010 – 2014

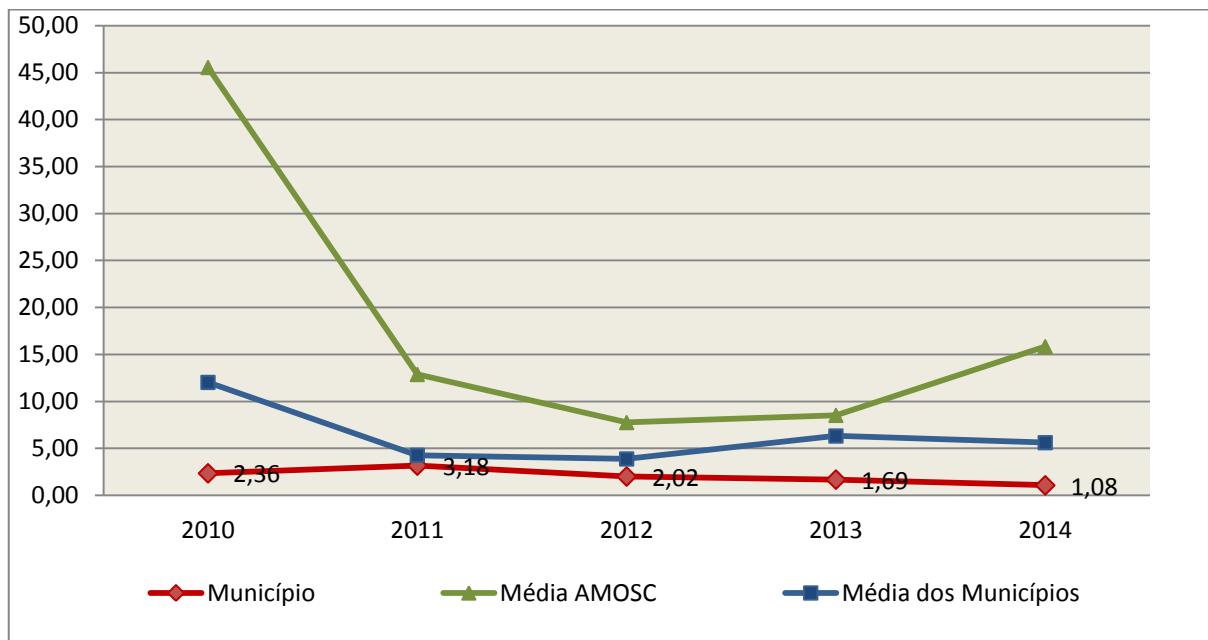


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2014 o Ativo Real apresenta-se **2,31** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2010 – 2014


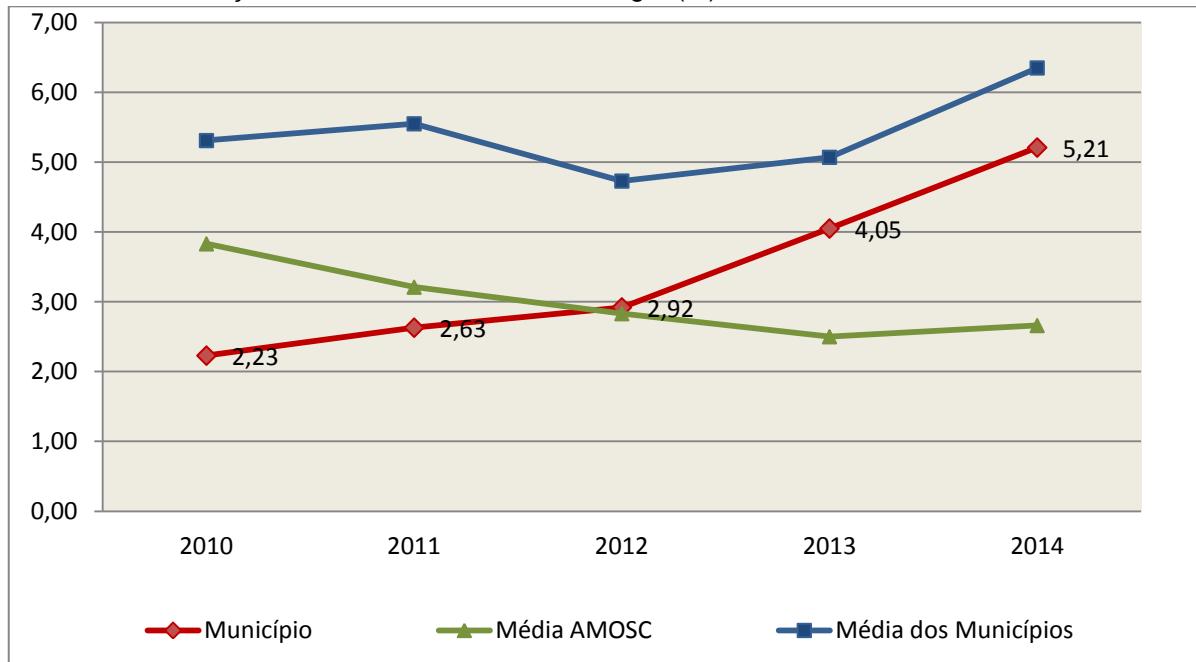
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2014 o Ativo Financeiro representa **1,08** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Chapecó é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2010 – 2014


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **5,21%** da despesa orçamentária do exercício.

4.4 – Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência

O Regime Próprio de Previdência do Município de Chapecó, gerido pelo Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, constituído sob a forma de AUTARQUIA, apresentou o Estudo Atuarial para o exercício de 2014, com data-base em 31/12/2013, com os seguintes resultados:

CHAPECÓ	2014
Nº Servidores ativos	2.704
Nº Beneficiários (Inativos e pensionistas)	614
TOTAL	3.318
Resultados	Consolidado
Patrimônio Atual	122.663.399,03

(+) Receitas Futuras Projetadas ⁵	408.149.023,00
(-) Benefícios Futuros Projetados ⁶	530.812.422,03
Resultado Atuarial	0,00

De forma comparativa aos exercícios anteriores, têm-se os seguintes resultados:

Resultados ⁷	31/12/2011 ³	31/12/2012 ³	31/12/2013
Patrimônio Atual	84.848.896,10	108.574.799,82	122.663.399,03
(+) Receitas Futuras Projetadas			408.149.023,00
(-) Benefícios Futuros Projetados			530.812.422,03
Resultado Atuarial	(139.064.470,01)	(171.558.004,19)	(0,00)

Segundo dados apresentados pelo Relatório do Atuário Sr. Vitor Hugo Benevenuto Faria, constata-se que a situação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Chapecó é de Equilíbrio Atuarial no último exercício, tendo sido apontada tal condição no Relatório de Avaliação Atuarial de 2014, com data base 31/12/2013, no valor de R\$ 0,00, o que indica que em 2014 as obrigações futuras do RPPS estavam cobertas pelo rol de direitos financeiros.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o

⁵ O valor resultante da presente rubrica é composto pela somatória das receitas de contribuição dos servidores, receitas de contribuição da quota patronal e, dependendo da Unidade, das receitas oriundas de compensação previdenciária – COMPREV, amortização de dívidas das contribuições passadas e das alíquotas suplementares e/ou aportes de caixa.

⁶ O valor resultante da presente rubrica é composto pela somatória das despesas de benefício concedido, despesas de benefício a conceder e, dependendo da Unidade, das despesas oriundas de compensação previdenciária – COMPREV.

⁷ Informações constantes no RLA 13/00618245.

exercício de 2014 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 67.420.650,04** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **25,20%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 27.293.173,44**, representando **10,20%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2014

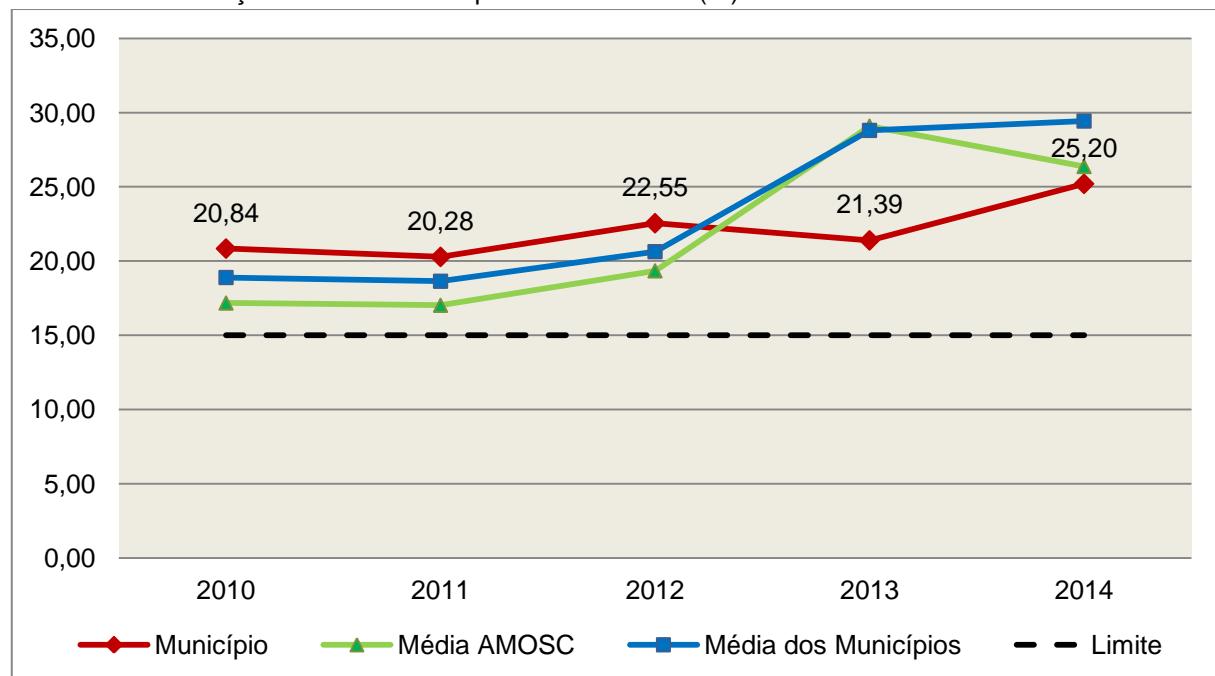
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	267.516.510,69	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	182.748.885,41	68,31
Atenção Básica	94.000.811,00	35,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	84.220.543,35	31,48
Supporte Profilático e Terapêutico	2.204.084,36	0,82
Vigilância Sanitária	2.323.446,70	0,87
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	115.328.235,37	43,11
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	67.420.650,04	25,20
Valor Mínimo a ser Aplicado	40.127.476,60	15,00
Valor Acima do Limite	27.293.173,44	10,20

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Chapecó em 2014 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2014) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 72.438.310,61** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,08%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 5.559.182,94**, representando **2,08%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

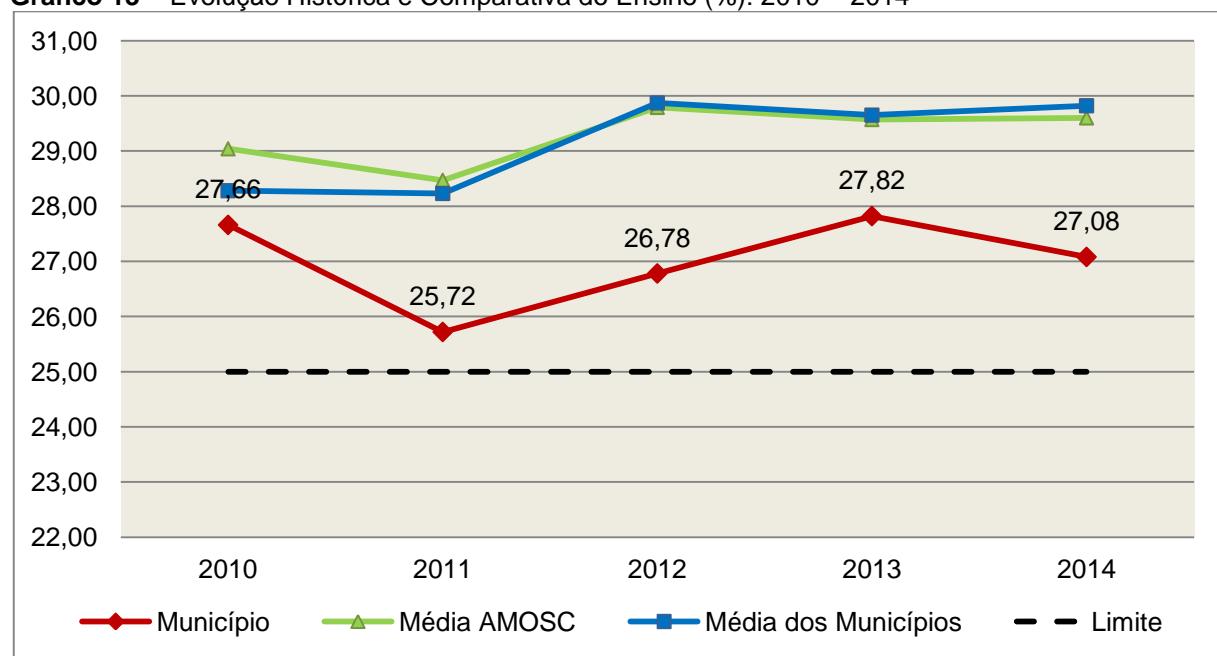
Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	267.516.510,69	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	37.875.985,17	14,16
Educação Infantil	37.875.985,17	14,16
Valor Aplicado Ensino Fundamental	74.517.103,20	27,86
Ensino Fundamental	74.517.103,20	27,86
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	8.244.368,05	3,08
(-) Ganhos com FUNDEB	31.516.483,68	11,78
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	193.926,03	0,07
Total das Despesas para efeito de Cálculo	72.438.310,61	27,08
Valor Mínimo a ser Aplicado	66.879.127,67	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	5.559.182,94	2,08

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2010 – 2014


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Chapecó em 2014 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 46.488.217,32**, equivalendo a **70,70%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

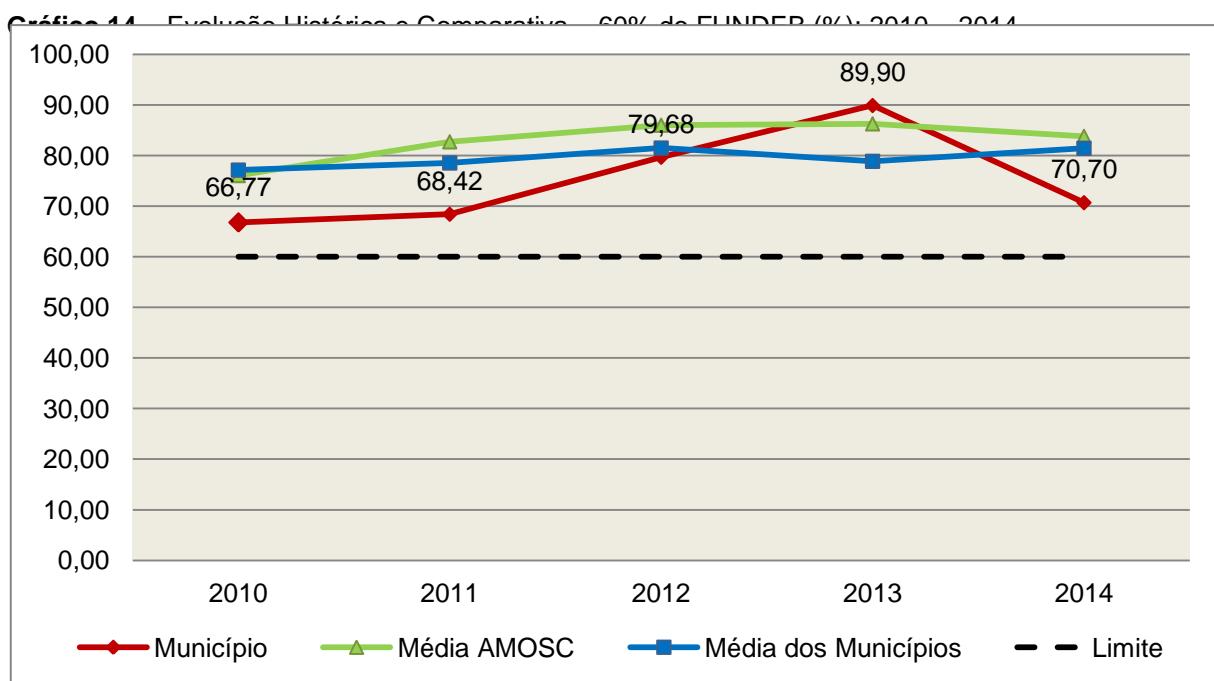
A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	65.558.067,85
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	193.926,03
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	65.751.993,88
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	39.451.196,33
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	46.488.217,32
Valor Acima do Limite	7.037.020,99

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 64.561.027,38**, equivalendo a **98,19%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2014

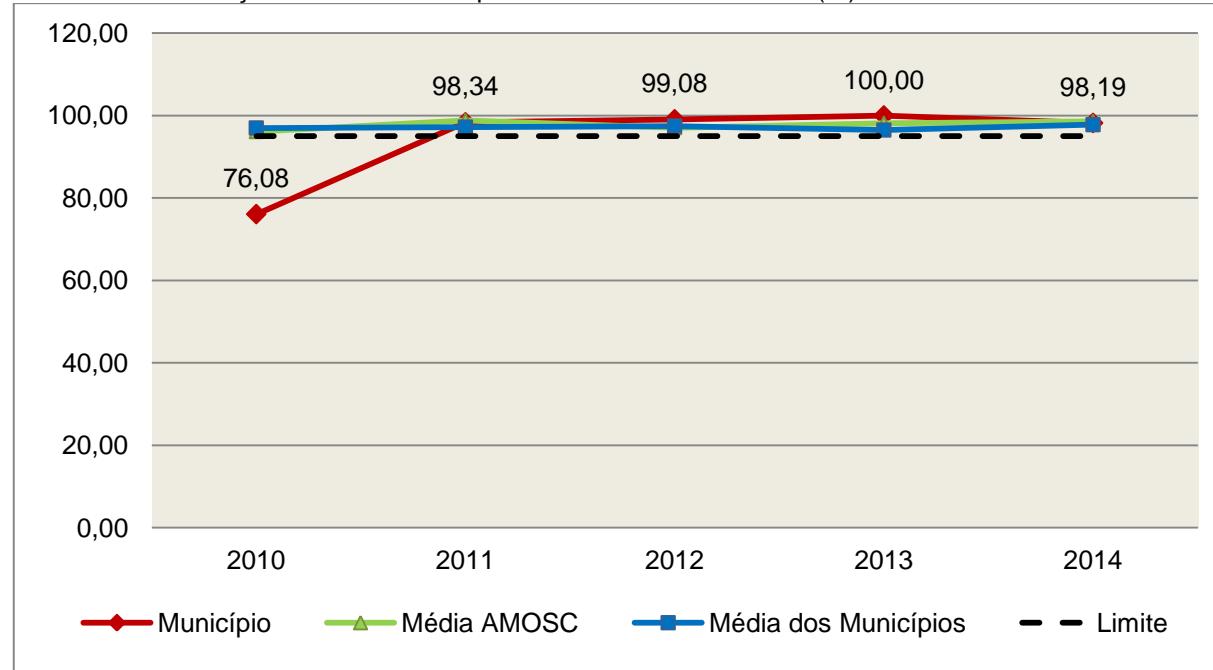
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	65.751.993,88
95% dos Recursos do FUNDEB	62.464.394,19
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	64.561.027,38
Valor Acima do Limite	2.096.633,19

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Chapecó reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2013 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2014: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2014	1.900.147,49
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	743.489,60
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	1.156.657,89

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	469.272.914,40	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	281.563.748,64	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	242.398.056,01	51,65
Pessoal e Encargos	242.398.056,01	51,65
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	7.069.244,42	1,51
Pessoal e Encargos	7.069.244,42	1,51
Total das deduções das despesas com pessoal*	17.919.310,00	3,82
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	231.547.990,43	49,34
Valor Abaixo do Limite (60%)	50.015.758,21	10,66

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

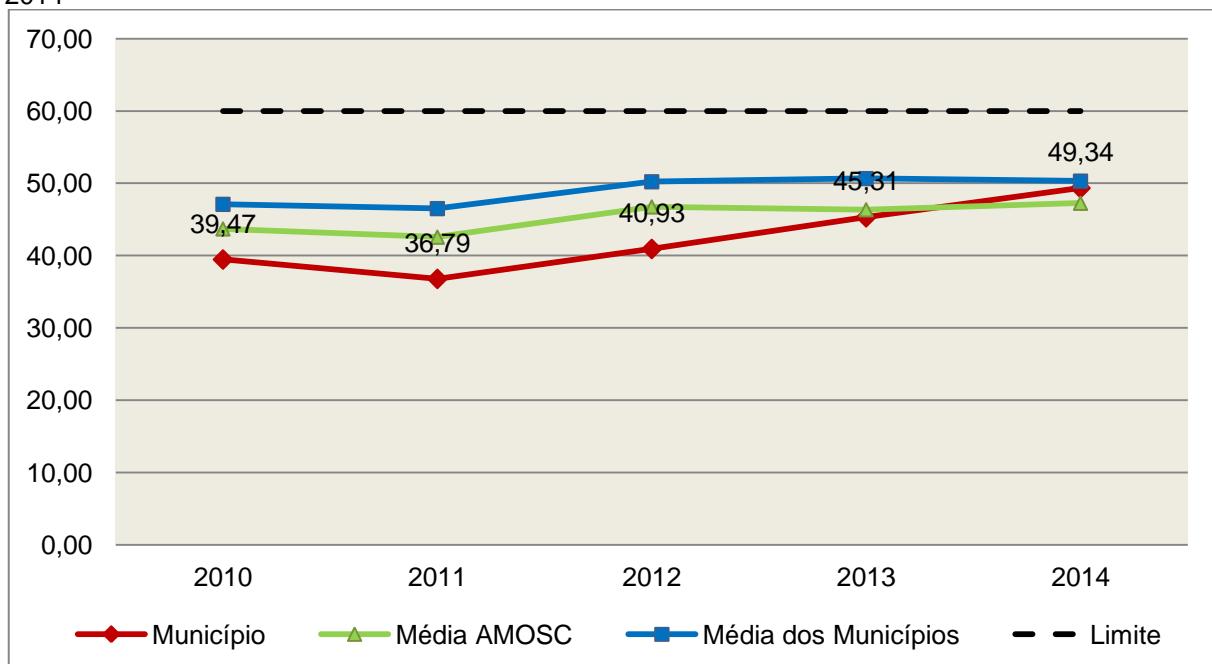
*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório

No exercício em exame, o Município gastou **49,34%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no

artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Chapecó, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2014

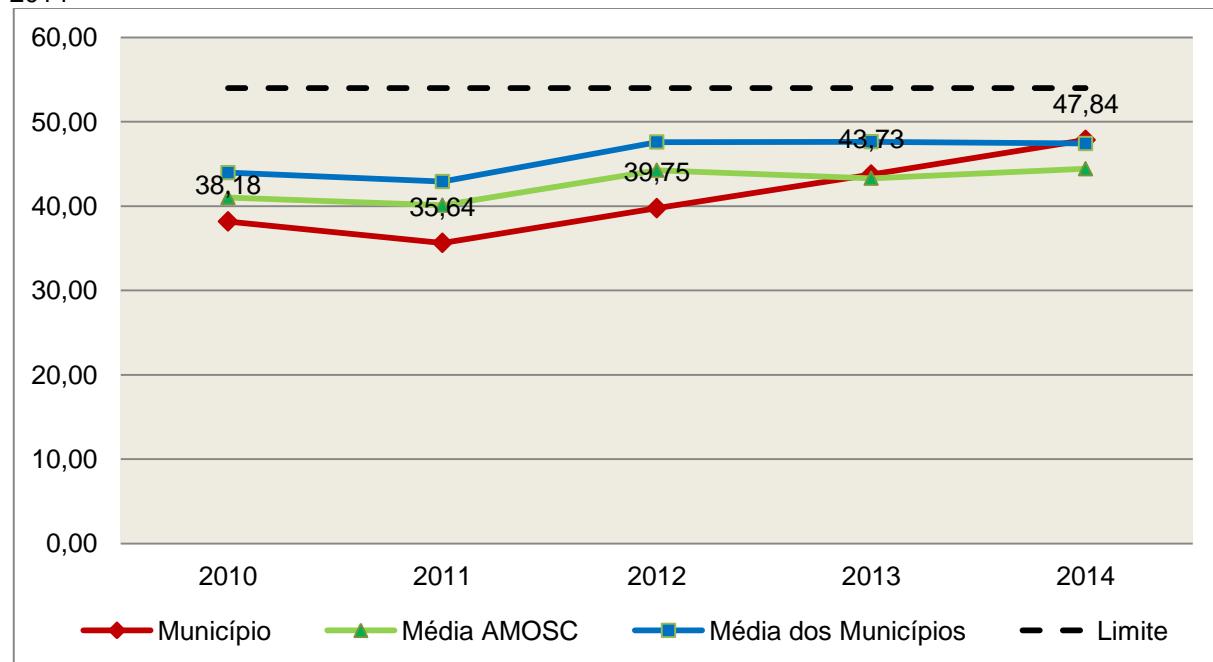
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	469.272.914,40	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	253.407.373,78	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	242.398.056,01	51,65
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	17.919.310,00	3,82
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	224.478.746,01	47,84
Valor Abaixo do Limite (54%)	28.928.627,77	6,16

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **47,84%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2010 – 2014


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2014

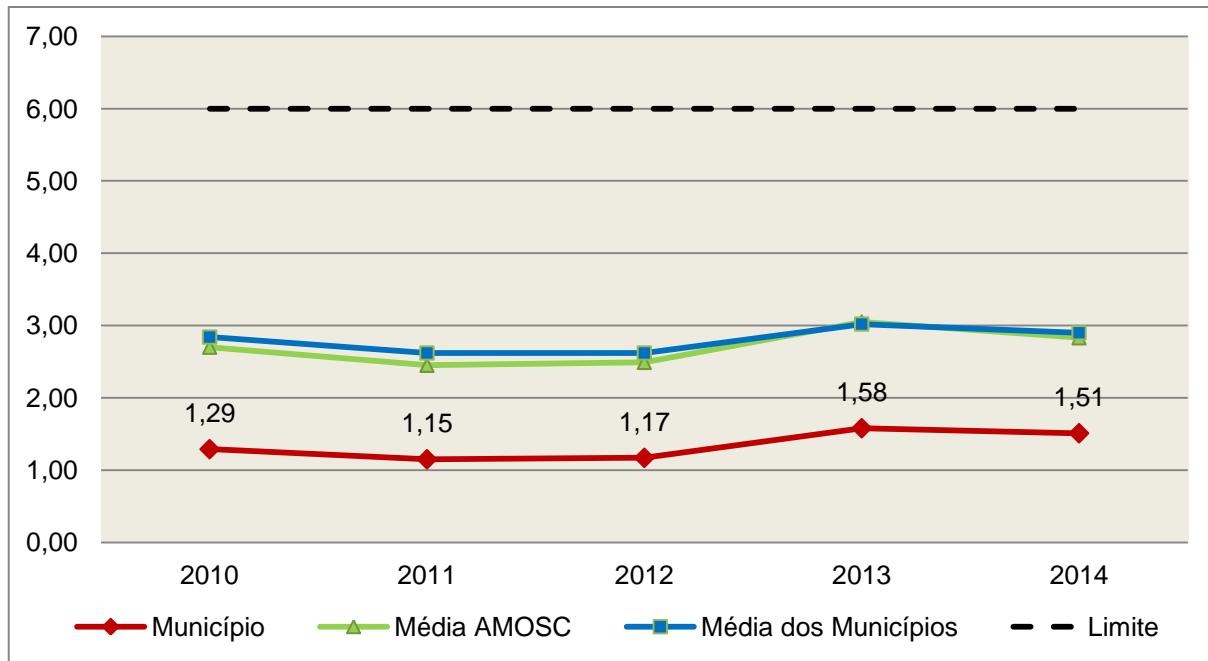
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	469.272.914,40	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	28.156.374,86	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	7.069.244,42	1,51
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	7.069.244,42	1,51
Valor Abaixo do Limite (6%)	21.087.130,44	4,49

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **1,51%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

- a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.
- b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;
- d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;
- f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[....]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Chapecó**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde,

inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁸.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.^º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.^º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de segurança

⁸ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Chapecó**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Saúde não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Chapecó**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013.

Os documentos anexados às folhas 363/364, aprovam Boletins Financeiros dos meses de janeiro a outubro.

6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Chapecó, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 9.011,41)

representa 0,002949% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 305.485.205,56).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 312 a 356, verifica-se que:

- 1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 324 a 330;
- 2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;
- 3) Houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;
- 4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Gabinete do Prefeito, conforme fl. 331 dos autos.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei nº 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Chapecó**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu

respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Chapecó**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Chapecó**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia

útil subseqüente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010,

pelo Município de **Chapecó**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso:
10/11/2014 (fl.496 dos autos).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. RESTRIÇÕES APURADAS

- 8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
- 8.1.1 Registro indevido no Grupo Restos a Pagar Processados do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 23, 46 e 60, com saldos devedores de **R\$ 154,18, R\$ 6.801,21 e R\$ 8.054,01**, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).
- 8.1.2 Divergência, no valor de **R\$ 661.742,47**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 40.408.426,43) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 279.648.797,80), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 239.902.113,84), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64. Registra-se que a divergência decorre de ajustes de exercícios anteriores nas contas 24600000 (Câmara) e 243200000 (Prefeitura) (fls. 377/381 e 510/512, dos autos e Quadro 10, deste Relatório).
- 8.1.3 Valores impróprios lançados no Ativo Realizável, a título de “Valores Pendentes a Curto Prazo”, no montante de **R\$ 920.638,77**, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 35, 85 e 105, I, § 1º da Lei nº 4.320/64 (Folha 508 dos autos).
- 8.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 18.014.964,01**, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 11.721.867,57) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 29.736.831,58), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei. Registra-se que a diferença

se refere ao saldo inicial do Anexo 17 (Folha 383, dos autos e Quadro 10, deste Relatório).

- 8.1.5 Contabilização indevida de Receitas de Capital como Receitas Correntes, no valor de **R\$ 11.914.183,13** resultando num aumento aparente da Receita Corrente Líquida e consequentemente redução no percentual dos gastos de pessoal do período, evidenciando inconsistência dos registros contábeis e ausência de transparência na gestão pública, em desacordo aos artigos 1º, § 1º e 2º, IV da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e artigos 11 e 85 da Lei Federal nº 4.320/64 (fls. 460 a 494 dos autos).
- 8.1.6 Divergência do saldo financeiro das Fontes de Recursos do FUNDEB em 31/12/2014, no montante de **R\$ 714.837,05**, entre os dados informados por meio do Sistema e-Sfinge (R\$ 2.614.984,54) e o dado informado em resposta ao Ofício de Diligência nº 16.030/2015 (R\$ 1.900.147,49), em desacordo com o que estabelece o art. 85 da Lei nº 4.320/64 (Sistema e-Sfinge, fls. 421 e 422 e fls. 426 a 451).
- 8.1.7 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).
- 8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR
- 8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.2).
- 8.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "b", da

Resolução TC nº 77/2013 (item 6.3).

- 8.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º,§ 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 11.956.603,98
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 2.275.578,74
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	25,20%
4.2) Ensino	25,00%	27,08%
4.3) FUNDEB	60,00%	70,70%
	95,00%	98,19%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	49,34%
b) Poder Executivo	54,00%	47,84%
c) Poder Legislativo	6,00%	1,51%
4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2014 do Município de Chapecó**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas nos itens **8.1 e 8.2**, respectivamente deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

IV - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,
DMU/Divisão 9, em 21/10/2015.

MOEMA RIBEIRO DAUX
Auditor Fiscal de Controle Externo

Teresinha de Jesus
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão

De Acordo
Em 21/10/2015.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	108.415.544,73
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	173.574,26
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde: 10.301.0103.02.000851: Manut. Atividades do Fundo Mun Assist. do Servidor-F.A.S. : R\$ 3.909.545,66 10.301.0103.02.000852: Manut. Centro de Atendimento do Servidor : R\$ 2.829.465,72	6.739.011,38
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	105,00
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	115.328.235,37

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	1.245.549,09
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	546,92
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	194,00
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	6.905.132,01
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	91.536,69
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	1.409,34
Total das deduções das despesas com Educação Básica	8.244.368,05

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência	17.897.393,92
Executivo: Sentenças Judiciais (3.1.90.91 e 3.1.91.91)	21.916,08
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	17.919.310,00
Total das deduções das despesas com pessoal	17.919.310,00



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2014	301	2.825.460,94	2.825.460,94	2.825.125,12
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	2014	302	117.585,19	117.585,19	105.934,95
64 - Atenção Básica	2014	301	19.815.748,36	19.815.748,36	18.535.212,54
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2014	301	3.382.214,02	3.382.214,02	3.382.214,02
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2014	302	77.948.059,95	77.948.059,95	77.076.272,50
66 - Vigilância em Saúde	2014	302	510.393,26	510.393,26	487.870,14
66 - Vigilância em Saúde	2014	304	992.710,96	992.710,96	992.372,96
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2014	301	1.957.904,40	1.957.904,40	1.697.548,90
68 - Assistência Farmacêutica Estratégica	2014	301	1.401,02	1.401,02	1.401,02
70 - Gestão SUS	2014	301	709.463,21	709.463,21	703.455,69
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2014	301	154.603,42	154.603,42	154.603,42
TOTAL			108.415.544,73	108.415.544,73	105.962.011,26

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo de Assistência do Servidor Público Municipal de Chapecó	00 - Recursos Ordinários	301	364	01/04/2014	CARLOS RECHE	2.095,00	2.095,00	2.095,00	Pela despesa empenhada referente serviços de assessoria de informática, para os serviços administrativos do FAS.
Fundo de Assistência do Servidor Público Municipal de Chapecó	00 - Recursos Ordinários	301	721	02/09/2014	CARLOS RECHE	1.600,00	1.600,00	1.600,00	Pela despesa empenhada referente serviços de assessoria e manutenção das atividades de informática, para os serviços administrativos do FAS.
Fundo de Assistência do Servidor Público Municipal de Chapecó	00 - Recursos Ordinários	301	733	08/09/2014	CARLOS RECHE	4.800,00	4.800,00	4.800,00	Pela despesa empenhada referente serviços de assessoria e manutenção das atividades de informática, para os serviços administrativos do FAS.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	530	17/01/2014	LOGICALTEC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	3.000,00	3.000,00	3.000,00	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DAS LEIS, PROGRAMAS E NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA GESTÃO ESTADUAL E REGIONAL, BEM COMO SEUS REPASSES E APLICABILIDADES. (Licitação Nº: 42/2013-PR)
Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1409	13/03/2014	LOGICALTEC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	12.000,00	12.000,00	12.000,00	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DAS LEIS, PROGRAMAS E NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA GESTÃO ESTADUAL E REGIONAL, BEM COMO SEUS REPASSES E APLICABILIDADES. (Licitação Nº: 42/2013-PR)
Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1413	13/03/2014	LUIZ GUILHERME TEIXERA DESESSARDS	79.500,00	79.500,00	79.500,00	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA NO APOIO A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL. (Licitação Nº: 12/2014-PR)
Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1513	28/03/2014	ROSANGELA DE FATIMA PINHEIRO	1.486,23	1.486,23	1.486,23	DESPESA EMPENHADA REF. AUXÍLIO FUNERAL PELO FALECIMENTO DE ADÃO GOMES DA SILVA, EM 14/02/2014.
Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1637	07/04/2014	OBJETIVA CONCURSOS LTDA	28.500,00	28.500,00	28.500,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (Licitação Nº: 6/2014-PR)
Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2111	13/05/2014	OBJETIVA CONCURSOS LTDA	6.089,32	6.089,32	6.089,32	ACRESCER A IMPORTANCIA DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), DE ACORDO COM O ART 65 § 1º DA LEI DE LICITAÇÕES, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE INCLUIR NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014, A ELABORAÇÃO DE PROVAS PARA OS CARGOS DE MÉDICO ORTOPEDISTA, HEMATOLOGISTA, CIRURGÃO GERAL, NEUROLOGISTA, ORTOPEDISTA PEDIÁTRICO E MÉDICO DO TRABALHO, DE ACORDO COM O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2014 FMS (14/067A01C14/017)
Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2959	21/07/2014	FUNOESC FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE OESTE STA.CATARINA	15.000,00	15.000,00	0,00	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, BEM COMO, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE APOIO, PARA APLICAÇÃO DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (Licitação Nº: 89/2014-PR)
Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3294	13/08/2014	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.493,74	2.493,74	2.493,74	PELA DESPESA EMPENHADA REF: MULTA INCIDENTE SOBRE NOTA FISCAL 41627 - ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, LIQUIDADA EM COMPETÊNCIA POSTERIOR A DA OCORRÊNCIA DO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	impostos: Saúde								FATO GERADOR.
Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3343	14/08/2014	LEONARDO STADLER PEZZINI	12.281,15	12.281,15	12.281,15	DESPESA EMPENHADA REF. AUXÍLIO FUNERAL PELO FALECIMENTO DE ANGELO PASCOAL PEZZINI, EM 15/08/2014.
Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4192	29/10/2014	NELSON SORDI	4.033,77	4.033,77	4.033,77	DESPESA EMPENHADA REF. AUXÍLIO FUNERAL PELO FALECIMENTO DE RONALDO CESAR SORDI, EM 29/10/2014.
Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4260	10/11/2014	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	419,05	419,05	419,05	PELA DESPESA EMPENHADA REF: MULTA INCIDENTE SOBRE NOTA FISCAL 68958 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA, LIQUIDADA EM COMPETÊNCIA POSTERIOR A DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR.
Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	891	03/02/2014	VANDERLEI VANZIN ME	276,00	276,00	276,00	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO E CAPS ADIII. (Compra Direta Nº 255/2014)
TOTAL					173.574,26	173.574,26	158.574,26		



Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2014	365	153.550,09	153.550,09	153.550,09
58 - Salário Educação	2014	365	1.091.999,00	1.091.999,00	1.091.999,00
TOTAIS			1.245.549,09	1.245.549,09	1.245.549,09

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Chapecó	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	727	02/01/2014	PAULA CRISTINA DOS SANTOS MORAES	341,92	341,92	341,92	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO COMPLEMENTAR ESTÁGIARIO. CAUSA DO AFASTAMENTO A PEDIDO DO ESTÁGIARIO.
Prefeitura Municipal de Chapecó	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	8993	01/07/2014	MEPAR MERCADO DE PARAFUSOS LTDA	205,00	205,00	205,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O CONserto DOS INSTRUMENTOS MUSICais DA BANDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC (PORCA SEXT NC ZB 1/4, HASTE RETA ZB 1/4 X 300) (Compra Direta Nº 4543/2014)
TOTAL						546,92	546,92	546,92	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2014	361	1.205.155,98	1.205.155,98	1.205.155,98
58 - Salário Educação	2014	361	5.413.441,38	5.413.441,38	5.413.441,38
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2014	361	286.534,65	286.534,65	286.534,65
TOTAL			6.905.132,01	6.905.132,01	6.905.132,01



Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico	
Prefeitura Municipal de Chapecó	00 - Recursos Ordinários	361	6640	13/05/2014	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR	6.869,01	6.869,01	0,00	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SUCO NATURAL DE FRUTAS, CAFÉ, CUCA, BOLACHA MANTEIGA/CÓCO/POLVILHO) (Licitação Nº : 102/2014-PR)	
Prefeitura Municipal de Chapecó	00 - Recursos Ordinários	361	10917	12/08/2014	COSEGUR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP	83,70	83,70	83,70	AQUISIÇÃO DE MATERIAL (FITA ZEBRADA) PARA O DESFILE DA SETE DE SETEMBRO/2014 (Compra Direta Nº 5830/2014)	
Prefeitura Municipal de Chapecó	00 - Recursos Ordinários	361	10953	12/08/2014	SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO	38.438,40	38.438,40	19.891,20	PELA DESPESA EMPENHADA REF. COOPERAÇÃO FINANCEIRA VISANDO O SUBSÍDIO DE MENSALIDADE A 10 (DEZ) ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, A TÍTULO DE BOLSA DE ESTUDO, REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, CFE. TERMO DE CONVÉNIO Nº 162/2014.	
Prefeitura Municipal de Chapecó	00 - Recursos Ordinários	361	10954	12/08/2014	COOP.ESCOLA DO CENTRO EDUC.PROFIS.CAMPO ERÉ/COECEL	8.893,50	8.893,50	4.851,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. COOPERAÇÃO FINANCEIRA VISANDO O SUBSÍDIO DE MENSALIDADE A 06 (SEIS) ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, A TÍTULO DE BOLSA DE ESTUDO, REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, CFE. TERMO DE CONVÉNIO Nº 164/2014.	
Prefeitura Municipal de Chapecó	00 - Recursos Ordinários	361	11789	27/08/2014	BS SONORIZAÇÕES LTDA ME	AUDIO SONORIZAÇÕES LTDA ME	7.250,00	7.250,00	0,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P/ O DESFILE DE 07 DE SETEMBRO DE 2014(ABERTURA, DESFILE CÍVICO E ENCERRAMENTO DA SEMANA DA PÁTRIA) (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO P/ LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA A ABERTURA, DESFILE CÍVICO E ENCERRAMENTO DA SEMANA DA PÁTRIA, COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 02 CX DE SOM C/ TRIPÉ, 01 MESA DE SOM, 02 MICROFONES S/ FIO, 01 NOTEBOOK P/ MÚSICAS, HINOS NACIONAL, 04 P.A FLY, 01 MONITOR, 02 PEDESTAIS DE MICROFONE, 02 MICROFONE C/ FIO, 02 MICROFONE S/ FIO, 01 NOTEBOOK P/ MUSICAS DE BANDAS, SISTEMA DE SOM DISTRIBUIDO AO LONGO DA AV.GETULIO VARGAS ENTRE AS RUAS URUGUAI E MAL. DEODORO C/ 42 CX DE SOM C/ TRANSFORMADOR DE LINHA E SISTEMA DE SOM P/ ABERTURA DA SEMANA DA PÁTRIA DIA 01.08.2014 C/ INÍCIO ÀS 8 HORAS, E ENCERRAMENTO DA SEMANA DA PÁTRIA ÀS 17 HORAS) (Compra Direta Nº 6245/2014)
Prefeitura Municipal de Chapecó	00 - Recursos Ordinários	361	11940	01/09/2014	BS SONORIZAÇÕES LTDA ME	AUDIO SONORIZAÇÕES LTDA ME	5.000,00	5.000,00	0,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DA DECORAÇÃO E COBERTURA DO PALCO PARA O DESFILE DE 07 DE SETEMBRO DE 2014 (01 TENDA FECHADA COBERTA E FECHADA AS LATERAIS, P/ APOIO AS

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Chapecó									AUTORIDADES, 4X3; 01 COBERTURA EM LONA BRANCA DE 8X5 C/ ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q25 ; FECHAMENTO NA PARTE DE TRÁS DA COBERTURA C/ TECIDOS VERDE AMARELO(PALCO DAS AUTORIDADES) E 04 PLANTAS VERDE) (Compra Direta Nº 6356/2014)
Prefeitura Municipal de Chapecó	00 - Recursos Ordinários	361	12018	04/09/2014	APM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME	207,00	207,00	0,00	CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA A CONFECÇÃO DE UM LIVRO GIGANTE PERSONALIZADO, PARA O DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO/2014 (Compra Direta Nº 6427/2014)
Prefeitura Municipal de Chapecó	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	311	02/01/2014	OI S.A.	534,88	534,88	534,88	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TELEFONE Nº 3391-0180 ESCOLA AGROPECUÁRIA DEMÉTRIO BALDISSARELLI/DISTRITO MAL BORMANN, 3323-4364 CAIC, 3323-4390 EPC LEONEL DE MOURA BRISOLA, 3329-8274 POLO UNIVERS. FEDERAL, 3329-9389 EPC CIRO SOSNOSKI, CFE.FATURAS.
Prefeitura Municipal de Chapecó	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1509	27/01/2014	CATALAN CARIMBOS LTDA-ME	39,00	39,00	39,00	Aquisição de carimbo para uso da coordenadora da Universidade Aberta do Brasil. (Compra Direta Nº 243/2014)
Prefeitura Municipal de Chapecó	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1810	31/01/2014	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR	3.740,00	3.740,00	3.740,00	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO(CUCA, BOLACHAS SORTIDAS, SUCO E CAFÉ C/ LEITE), PARA A 1ª FORMAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ED. INFANTIL, QUE REALIZAR-SE-A NOS DIAS 10 E 11 DE FEVEREIRO DE 2014 (MATUTINO E VESPERTINO) (Compra Direta Nº 381/2014)
Prefeitura Municipal de Chapecó	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1895	03/02/2014	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR	4.120,00	4.120,00	4.120,00	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (CUCA, BOLACHAS SORTIDAS, SUCO E CAFÉ C/ LEITE) PARA A 1ª FORMAÇÃO CONTINUADA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL, QUE REALIZAR-SE-Á NOS DIAS 10 E 11 DE FEVEREIRO DE 2014 (MATUTINO E VESPERTINO) (Compra Direta Nº 401/2014)
Prefeitura Municipal de Chapecó	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1927	03/02/2014	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA LTDA	5.915,20	5.915,20	5.915,20	Aquisição de alimentos para os animais da EBM. Agropecuária Baldissarelli (farelo de soja, farelo de trigo, milho tipo 1, núcleo crescimento/gestação/lactação, ração pré inicial, ração para frango, milho em grão) (Compra Direta Nº 402/2014)
Prefeitura Municipal de Chapecó	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3783	17/03/2014	PINGO ARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-ME	75,00	75,00	75,00	AQUISIÇÃO DE UM BANNER PARA A COMEMORAÇÃO DOS 27 ANOS DA EBM PROFª ZÉLIA ROQUE DE LIMA MUNZI (Compra Direta Nº 1482/2014)
Prefeitura Municipal de Chapecó	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6781	19/05/2014	IGUAÇU COM. E REP. DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA	486,00	486,00	486,00	AQUISIÇÃO DE 01 BEBEDOURO PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB, POIS O EXISTENTE ESTRAGOU E O CONSENTO SE TORNAR MUITO CARO (BEBEDOURO 220V, COM COMPRESSOR, CAPACIDADE

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Chapecó	Impostos: Educação								PARA 10 PESSOAS, ÁGUA GELADA, COM UM ANO DE GARANTIA) (Compra Direta Nº 3279/2014)
Prefeitura Municipal de Chapecó	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	10341	28/07/2014	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA LTDA	7.040,00	7.040,00	0,00	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS(FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO E MILHO) PARA OS ANIMAIS DA EBM AGROPECUÁRIA BALDISSARELLI (Compra Direta Nº 5401/2014)
Prefeitura Municipal de Chapecó	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	12033	05/09/2014	CHAPECÓ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	253,00	253,00	0,00	AQUISIÇÃO DE CADEIRA E APOIO PARA OS PÉS PARA A SERVIDORA MARINÉS PANZZO(COM PARECER DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO) (CADEIRA TIPO EXECUTIVA, REVESTIDA C/ MATERIAL QUE PERMITA A PERSPIRAÇÃO, ASSENTO COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE C/ 50mm DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE 50 A 60 KG/M ³ ; E OUTROS; APOIO PARA OS PÉS, COM DISPONIBILIDADE DE APOIO P/ OS PÉS COM ALTURA E INCLINAÇÃO REGULÁVEIS, LARGURA DE 40 CM, COM SUPERFÍCIE REVESTIDA DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE) (Compra Direta Nº 6432/2014)
Prefeitura Municipal de Chapecó	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	14910	26/11/2014	FRANKA COMÉRCIO DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA	2.592,00	2.592,00	0,00	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA A MOSTRA PEDAGÓGICA DA ED. INFANTIL (PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO CRISTAL, 4MM DE ESPESSURA, T AMANHO 10X15CM, COM DOBRA DE 4 CM, COM ESTOJO EM VELUDO) (Compra Direta Nº 7659/2014)
TOTAL						91.536,69	91.536,69	39.735,98	

Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			Superávit / Déficit	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	COM RPPS	DO RPPS	EXCLUIDO RPPS		
		Aumenta	Diminui									
RECURSOS VINCULADOS												
0	-50.448.889,30	0,00	0,00	-50.448.889,30	151.348,68	0,00	0,00	-50.600.237,98	-50.600.237,98	0,00	Superávit	
3	195.450.225,48	0,00	0,00	195.450.225,48	411.252,51	1.848.328,89	0,00	193.190.644,08	193.190.644,08	0,00	Superávit	
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit	
16	234,98	0,00	0,00	234,98	0,00	0,00	0,00	234,98	234,98	0,00	Superávit	
17	99.919,49	0,00	0,00	99.919,49	0,00	77.358,76	0,00	22.560,73	22.560,73	0,00	Superávit	
18	2.291.504,98	0,00	391.357,49	1.900.147,49	0,00	635.485,62	0,00	1.264.661,87	1.264.661,87	0,00	Superávit	
19	323.479,56	0,00	323.479,56	0,00	0,00	146.494,53	0,00	-146.494,53	-146.494,53	0,00	Superávit	
22	518.025,58	0,00	0,00	518.025,58	0,00	93.270,66	0,00	424.754,92	424.754,92	0,00	Superávit	



FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			Superávit / Déficit	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	COM RPPS	DO RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
		Aumenta	Diminui								
23	422.219,34	0,00	0,00	422.219,34	0,00	-154,18	0,00	422.373,52		422.373,52	Superávit
24	9.672.104,17	0,00	0,00	9.672.104,17	0,00	147.771,22	0,00	9.524.332,95		9.524.332,95	Superávit
46	137.472,84	0,00	0,00	137.472,84	0,00	-6.801,21	0,00	144.274,05		144.274,05	Superávit
48	85.014,79	0,00	0,00	85.014,79	0,00	1.998,68	0,00	83.016,11		83.016,11	Superávit
49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	Superávit
50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	Superávit
51	518.832,25	0,00	0,00	518.832,25	0,00	0,00	0,00	518.832,25		518.832,25	Superávit
52	1.560.010,95	0,00	0,00	1.560.010,95	0,00	9.072,84	0,00	1.550.938,11		1.550.938,11	Superávit
57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.650,24	0,00	-11.650,24		-11.650,24	Déficit
58	887.867,47	0,00	0,00	887.867,47	0,00	0,00	0,00	887.867,47		887.867,47	Superávit
59	4.687,93	0,00	0,00	4.687,93	0,00	0,00	0,00	4.687,93		4.687,93	Superávit
60	312.113,34	0,00	0,00	312.113,34	0,00	-8.054,01	0,00	320.167,35		320.167,35	Superávit
61	36.657,60	0,00	0,00	36.657,60	0,00	0,00	0,00	36.657,60		36.657,60	Superávit
62	462.034,02	0,00	0,00	462.034,02	0,00	0,00	0,00	462.034,02		462.034,02	Superávit
63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,25	0,00	-726,25		-726,25	Déficit
64	309.167,23	0,00	0,00	309.167,23	3.677,50	1.091.171,82	0,00	-785.682,09		-785.682,09	Déficit
65	448.025,04	0,00	0,00	448.025,04	421,89	870.867,46	0,00	-423.264,31		-423.264,31	Déficit
66	40.446,16	0,00	0,00	40.446,16	364,62	22.416,12	0,00	17.665,42		17.665,42	Superávit
67	290.909,71	0,00	0,00	290.909,71	0,00	260.355,50	0,00	30.554,21		30.554,21	Superávit
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	Superávit
70	237.432,03	0,00	0,00	237.432,03	0,00	6.007,52	0,00	231.424,51		231.424,51	Superávit
71	336.234,60	0,00	0,00	336.234,60	0,00	0,00	0,00	336.234,60		336.234,60	Superávit
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	Superávit
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	Superávit
89	71.383,60	0,00	0,00	71.383,60	0,00	0,00	0,00	71.383,60		71.383,60	Superávit
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA							-1.221.322,89		-1.221.322,89		
RECURSOS ORDINÁRIOS											
0	12.570.954,23	714.837,05	920.638,77	12.365.152,51	1.458.924,05	19.457.295,84	537.748,80	-9.088.816,18			
1	-10.082.088,71	0,00	0,00	-10.082.088,71	0,00	942.164,90	0,00	-11.024.253,61			
2	8.967.475,83	0,00	0,00	8.967.475,83	176.379,16	1.389.286,92	0,00	7.401.809,75			
T.	11.456.341,35	714.837,05	920.638,77	11.250.539,63	1.635.303,21	21.788.747,66	537.748,80	-12.711.260,04	Déficit		

Obs. : Houve valores impróprios lançados no Ativo Realizável, a título de “Valores Pendentes a Curto Prazo”, no montante de R\$ 920.638,77, superestimando o Ativo Financeiro do Município (Folha 508 dos autos), vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.



Obs. 1: Realizada diligência por meio do Ofício nº 16.030/2015, de 31/08/15 (fls. 421-422 dos autos), solicitando justificar a existência a existência dos saldos em 31/12/2014 na fonte de recursos FR 18 e 19 do FUNDEB, a Unidade apresentou os documentos às fls. 428 a 450, demonstrando a existência de saldos da FR 00 que foram informados indevidamente nas fontes do FUNDEB (fl. 450), realizando-se os ajustes conforme segue:

a) Disponibilidade de Caixa

Item	Vir. diminuído da FR 18	Vir. diminuído da FR 19	Vir. aumentado na FR 00
AF Disponível - BB.AG.0321 CTA. 47854-2 (FL. 428)	1.313.354,79		1.313.354,79
AF Disponível - CEF AG. 0414 CTA. 300-0 (FL. 429)	-23.180,07		-23.180,07
AF Realizável - Salário-família (fl 429)	-898.817,23	323.479,56	-575.337,67
TOTAL	391.357,49	323.479,56	714.837,05

b) Restos a Pagar Processados - a divergência foi decorrente de lançamentos contábeis a Crédito numa fonte de recursos e na baixa a Débito em outra fonte, contudo o valor foi ajustado em R\$ 38.490,55, conforme Relação de Empenhos (fl. 438), da FR 00 para a FR 19.

Obs. 2: Valor de R\$ 920.638,77 diminuído da FR 00 refere-se à receitas antecipadas.

Obs3: Composição das contas do Passivo Financeiro com saldo devedor, por Fonte de Recursos:

a) Restos a Pagar Processados:

FR	Conta	Nome Conta	órgão	Soma de débito	Soma de crédito	Soma de Saldo
23	212110100	= DO EXERCICIO	Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	2.919.206,84	2.919.052,66	-154,18
	212110200	= DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	490,00	490,00	0,00
	23 Total			2.919.696,84	2.919.542,66	-154,18
46	212110100	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Chapecó	18.724,90	11.923,69	-6.801,21
	212110200	= DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de Chapecó	6.801,21	6.801,21	0,00
	46 Total			25.526,11	18.724,90	-6.801,21
60	212110100	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Chapecó	2.263.291,58	2.255.237,57	-8.054,01
	212110200	= DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de Chapecó	8.054,01	8.054,01	0,00
	60 Total			2.271.345,59	2.263.291,58	-8.054,01
Total geral				5.216.568,54	5.201.559,14	-15.009,40